L E I Nº 186

Eleva para cr$.400,00 (quatrocentos cruzeiros), por dependentes o Salário-família dos servidores, e abre crédito suplementar"

GILZO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de - São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica elevado para Cr$.400,00 (quatrocentos cruzeiros) por dependentes, o salário-família dos servidores municipais , instituido nos termos da lei nº 101, de 26 de Dezembro de 1959.

Artigo 2º - As despesas com execução désta lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente, e suplementa na importancia de Cr$.6.200,00 (seis mil e duzentos cruzeiros).

§ Unico - A cobertura do Crédito suplementar referido nêste artigo será feita com recursos do Excesso de arrecadação a ser verificado no presente exercício.

Artigo 3º - A vigência désta lei será regulamentada por decreto do Sr. Prefeito, dentro das possibilidades dos cofres Municipais.

P. M. de Barrinha, 11 de Maio de 1962.

O Prefeito Municipal

Gilzo Gonçalves

mh